



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CAPA DO PROCESSO

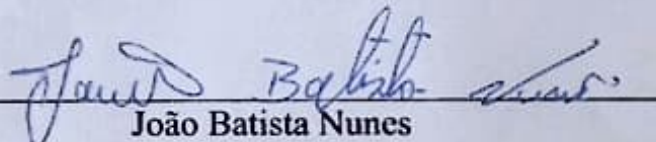
Processo Administrativo nº 012/2025 -CPL.

Procedimento Licitatório nº 001/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência

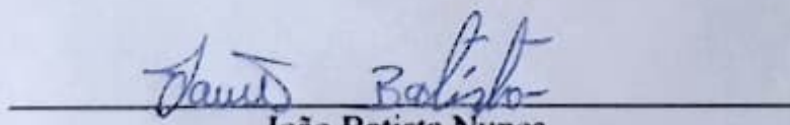
Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



João Batista Nunes
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao decimo quinto dia do mês de setembro do ano de 2025, nesta cidade de Barra D'Alcântara-PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



João Batista Nunes
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 012/2025

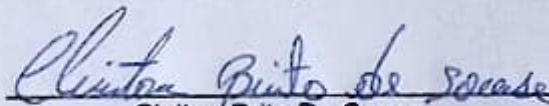
Interessado: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas.

Nos termos do art. 7º, inciso I, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público, **AUTORIZO** a instauração do processo administrativo de contratação para a execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, contemplando a construção de auditório e ambientes complementares.

Determino que sejam adotadas todas as providências técnicas e administrativas necessárias, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, minuta de edital e contrato, para posterior deflagração do devido procedimento licitatório.

Barra D'Alcântara -PI, 15 de setembro de 2025.


Cleitor Brito De Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO E SETOR REQUISITANTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas anexos.

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda foi identificada pela necessidade de ampliar a infraestrutura física da Câmara Municipal, em virtude da inexistência de espaço adequado para realização de sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e eventos legislativos que demandem maior capacidade de público e estrutura técnica.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A ampliação da sede da Câmara Municipal é uma medida essencial para garantir:

- Eficiência administrativa, proporcionando um espaço físico adequado para os trabalhos legislativos.
- Fortalecimento da cidadania, assegurando à população local acesso a um auditório para participação em sessões e eventos.
- Conformidade técnica e legal, atendendo às normas da ABNT e exigências de acessibilidade e segurança.
- Valorização institucional, ao dotar o Poder Legislativo de instalações modernas, seguras e funcionais.

Portanto, a contratação justifica-se como necessária, oportuna e de interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A obra compreenderá, de acordo com os projetos anexos:

- Construção de auditório, hall de acesso, gabinetes parlamentares e jardim de inverno.
- Execução de fundações, estrutura em concreto armado, cobertura metálica e alvenarias.
- Instalações hidrossanitárias, elétricas e luminotécnicas.
- Acabamentos em porcelanato, pinturas internas e externas, esquadrias em alumínio/vidro, forros em PVC e gesso.
- Observância das normas técnicas da ABNT (NBR 6118, NBR 6122, NBR 9050, entre outras).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução da obra é de [definir, ex.: 180 dias corridos], contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

O valor estimado será definido com base em orçamento elaborado a partir dos projetos executivos, memoriais descritivos e quantitativos, considerando cotações de mercado e referências oficiais (SINAPI/SEINFRA/CAIXA).

7. FONTE DE RECURSOS

As despesas serão custeadas com recursos da Lei Orçamentária Anual do Município de Barra D'Alcântara – PI, consignados no orçamento da Câmara Municipal, vinculados à função legislativa.

8. METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com os arts. 28, 33, inciso I, e 6º, XLII, da Lei nº 14.133/2021.

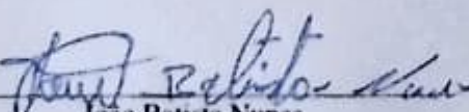
9. RESULTADOS ESPERADOS

- Disponibilizar à população um espaço moderno e acessível para realização de sessões, audiências e eventos legislativos.
- Promover maior transparência e participação popular nos trabalhos do Poder Legislativo.
- Assegurar melhores condições de trabalho aos parlamentares e servidores da Câmara.
- Contribuir para o fortalecimento da democracia local e valorização da instituição legislativa.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Documento de Formalização de Demanda representa a primeira etapa do processo de contratação, demonstrando a necessidade pública, a motivação e a viabilidade da obra pretendida. A contratação proposta é plenamente compatível com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, além de atender ao interesse coletivo da população de Barra D'Alcântara – PI.

Barra D'Alcântara -PI, 16 de setembro de 2025.


João Batista Nunes
Agente de contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Barra D'Alcântara-PI, 17 de setembro de 2025.

Ofícios/n /2025

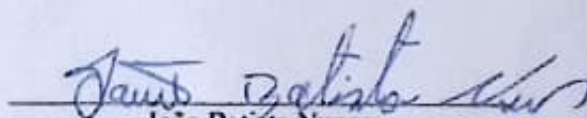
AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

Senhor Prefeito,

Segue anexa, especificações para a Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência, para providências licitatórias, conforme a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto 10.024 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e ainda, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e dos dispositivos e exigências previstas no Edital e seus anexos.

Sem mais para o momento,


João Batista Nunes
Agente de contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento que compõe a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

- Unidade demandante: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI.
- Gestor da demanda: Mesa Diretora/Presidência.
- Local de execução: Sede da Câmara Municipal (Rua Maria Mendes da Silva, s/n, Centro).
- Natureza do objeto: Obra de engenharia (ampliação).
- Regime pretendido: Empreitada por preço global.
- Critério de julgamento pretendido: Menor preço global.
- Vinculação técnica: Projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico/luminotécnico, memoriais e quantitativos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares (hall, gabinetes, jardim de inverno e áreas técnicas), incluindo fundações, estrutura em concreto, cobertura, alvenarias, esquadrias, revestimentos, pisos, forros, pinturas e instalações hidrossanitárias, elétricas e luminotécnicas, conforme projetos e especificações técnicas anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A sede atual carece de espaço adequado para sessões solenes, audiências públicas e eventos institucionais. A falta de auditório limita a transparência e a participação cidadã, além de comprometer conforto, acessibilidade e segurança. A ampliação é necessária para adequar a infraestrutura do Legislativo às suas funções constitucionais e à demanda da comunidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Interesse público: amplia acesso da população aos trabalhos legislativos.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

- Eficiência administrativa: melhora condições de trabalho e fluxo operacional.
- Acessibilidade e segurança: atendimento às NBR 9050 (acessibilidade) e 9077 (saídas de emergência), entre outras.
- Adequação técnica-econômica: solução definitiva e mais vantajosa que alternativas como locação de espaços.
- Fortalecimento institucional: valorização do Poder Legislativo e da transparência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- Fontes de preço: composições do SINAPI/CAIXA, referências estaduais (SEINFRA/PI), e cotações com empresas locais/regionais do ramo da construção civil.
- Oferta de fornecedores: há disponibilidade de construtoras habilitadas na região para obras de médio porte.
- Padrões técnicos: materiais e equipamentos padronizados de mercado (porcelanato, luminárias LED, perfis metálicos, esquadrias alumínio/vidro).
- Riscos de dependência: especificações abertas, vedação à marca exclusiva, permitindo ampla competitividade.

6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

A contratação por empreitada por preço global reduz riscos de aditivos por medição fragmentada, favorece controle de custo e prazo e assegura entrega integral. Concorrência Eletrônica amplia competitividade, transparência e rastreabilidade dos lances. O critério menor preço global é compatível com objeto definido por projetos executivos completos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- Ambientes: Auditório (~119,50 m²), Hall (~13,37 m²), Gabinetes (6,00 a 8,38 m² cada), Jardim de Inverno (~10,10 m²) e áreas técnicas.
- Estrutura e fundações: Concreto armado (fck ≥ 25 MPa); fundações conforme projeto; lajes/pórticos dimensionados (NBR 6118/6120/6122).
- Alvenarias/fechamentos: alvenaria e drywall (onde indicado); revestimento com massa única; texturas externas.
- Pisos e revestimentos: porcelanato 84x84 cm; rodapés compatíveis; acabamentos de alta durabilidade em áreas molhadas.
- Esquadrias: portas e janelas em alumínio/vidro nas dimensões e quantidades de projeto.
- Forros: gesso resistente à umidade e PVC amadeirado, conforme detalhamento.
- Instalações elétricas/luminotécnicas: quadro de distribuição; tomadas e interruptores distribuídos por ambiente; luminárias LED (embutidas/sobrepor/painéis) conforme tabela; eficiência energética.
- Instalações hidrossanitárias: redes de água fria, esgoto e pluvial em PVC conforme NBR 5626; peças e dispositivos de qualidade.
- Pinturas: internas (acabamento acetinado), externas (textura acrílica) e efeitos decorativos conforme memorial.
- Cobertura: telhado metálico com calhas/rufos e inclinação de projeto.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

- Acessibilidade/segurança: rotas acessíveis, sinalização e saídas de emergência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Solução integrada de ampliação física da sede, articulando arquitetura, estrutura e instalações em um conjunto coerente, acessível, seguro e eficiente. Entrega final com ambientes prontos para uso institucional, atendendo padrões de conforto, acústica básica do auditório, iluminação adequada e durabilidade dos materiais.

9. METODOLOGIA/REQUISITOS A CONTRATAÇÃO:

- Modalidade: Concorrência Eletrônica.
- Regime: Empreitada por preço global (art. 6º, XLII).
- Julgamento: Menor preço global (art. 33, I).
- Habilitação técnica: atestados de capacidade compatíveis; registro no CREA/CAU; indicação de RT com ART/RRT.
- Gestão e compliance: proibição de marca exclusiva; observância às NRs de segurança; manutenção das condições de habilitação durante a execução.
- Garantia contratual: facultativa (art. 96), até 5% se a Administração entender conveniente.
- Medição e pagamento: mensais, mediante boletim de medição, NF e atesto, em até 30 dias.
- Fiscalização: gestor e fiscais designados (art. 117).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Será apurada a partir dos projetos executivos e quantitativos, utilizando SINAPI/CAIXA e referências estaduais (SEINFRA/PI), mais cotações de mercado com três ou mais fornecedores, aplicando BDI adequado e encargos legais. A planilha orçamentária consolidará custos diretos/indiretos e comporá o valor estimado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não parcelamento do objeto principal (obra) por se tratar de solução indissociável cujo fracionamento traria riscos técnicos e de interface (estrutura, fechamentos e instalações são integradas). Contratações acessórias como mobiliário, equipamentos de sonorização multimídia e condicionadores de ar, se não contemplados no projeto, poderão ser licitadas em processos próprios, posteriores e independentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- Possíveis correlatas: mobiliário do auditório, poltronas, mesa diretora, cortinas/acústica complementar, sistema de som/projeção e eventual climatização específica; se não previstos no escopo da obra, serão contratados em processos separados.
- Interdependência temporal: dependem da conclusão da obra civil e da liberação do espaço.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Espaço moderno, acessível e seguro para sessões, audiências e eventos.

(15)



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

**Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000**

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

- Melhoria de conforto e funcionalidade para vereadores, servidores e público.
- Transparência e participação social ampliadas.
- Redução de custos com soluções provisórias (locações/adequações temporárias).

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- Aprovação deste ETP pela autoridade competente.
- Consolidação do Termo de Referência com base nos projetos.
- Anexação de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
- Publicação do edital no PNCP, site institucional e demais meios.
- Designação de gestor/fiscais e preparação dos instrumentos de gestão contratual (diário de obras, modelos de medição).

15. DA FISCALIZAÇÃO:

Acompanhamento por engenheiro/arquitet@ designado, com registro no CREA/CAU, responsável por: validar medições; emitir ordens de serviço e relatórios; exigir correções; atestar conformidade; registrar ocorrências em diário de obra. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais.

16. RISCOS E MITIGAÇÕES

- Atrasos de execução: cronograma realista, controle semanal, aplicação de sanções.
- Materiais em desconformidade: submissão de catálogos/amostras; rejeição e substituição imediata.
- Interferências climáticas: planejamento de atividades críticas e proteção do canteiro.
- Acidentes de trabalho: cumprimento das NRs, EPIs/EPCs e APRs.
- Reequilíbrio econômico-financeiro indevido: cláusulas claras e instrução técnica rigorosa.
- Risco orçamentário: comprovação prévia de dotação e liberação financeira conforme LRF.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Geração de resíduos da construção civil (RCC), poeira, ruído e consumo de água/energia. Mitigações: PGRCC conforme Resolução CONAMA 307; umidificação para controle de poeira; horários de trabalho compatíveis; destinação ambientalmente adequada de entulhos e embalagens; uso racional de insumos; preservação de áreas permeáveis.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nos elementos técnicos, legais e orçamentários levantados, declara-se viável a contratação, por atender ao interesse público, apresentar solução técnica adequada e existir oferta de mercado e parâmetros confiáveis de precificação.

19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:



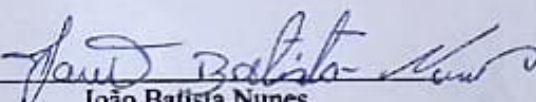
ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

A ampliação resolve o problema de espaço institucional; os projetos executivos permitem precificação precisa; há competitividade no mercado local/regional; o regime e o critério propostos reduzem riscos de aditivos; e o investimento promove benefícios sociais e institucionais duradouros.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O ETP comprova a necessidade, adequação, oportunidade e viabilidade da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, oferecendo base técnica para o Termo de Referência, para o edital da Concorrência Eletrônica e para a gestão contratual. A solução proposta está alinhada à Lei 14.133/2021, às normas da ABNT e às boas práticas de planejamento, assegurando legalidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Barra D'Alcântara -PI, 18 de setembro de 2025.


João Batista Nunes
Agente de contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares.

1. INTRODUÇÃO

Este Mapa de Riscos é elaborado em conformidade com o art. 11, inciso VI, e art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo identificar, analisar e propor medidas de mitigação dos principais riscos associados à contratação da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal. O instrumento visa fornecer maior segurança à tomada de decisão, à execução contratual e à fiscalização, prevenindo falhas e assegurando eficiência, economicidade e interesse público.

2. RISCOS IDENTIFICADOS, IMPACTOS E MITIGAÇÕES

a) Riscos Técnicos/Operacionais

- Risco: atraso na execução da obra.

Impacto: extensão do prazo, prejuízo ao cronograma legislativo e à entrega do espaço.

Mitigação: elaboração de cronograma realista; fiscalização contínua; aplicação de multas e sanções contratuais.

- Risco: fornecimento de materiais em desconformidade com os projetos.

Impacto: compromete qualidade, segurança e durabilidade da obra.

Mitigação: exigência de amostras e catálogos; fiscalização técnica rigorosa; rejeição e substituição imediata dos insumos.

- Risco: falhas na execução por mão de obra desqualificada.

Impacto: retrabalho, custos adicionais e atraso no cronograma.

Mitigação: exigência de engenheiro responsável técnico com ART/RRT; acompanhamento direto pela fiscalização.

b) Riscos Jurídicos e Contratuais

- Risco: recursos administrativos ou impugnações ao edital.

Impacto: atraso na licitação e no início da obra.

Mitigação: edital claro, objetivo e alinhado à Lei 14.133/2021; resposta tempestiva às impugnações.

- Risco: descumprimento contratual parcial ou total.

Impacto: paralisação da obra e necessidade de rescisão contratual.

Mitigação: cláusulas claras no contrato; sanções administrativas (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade).

- Risco: judicialização do contrato.

Impacto: suspensão da execução, atraso na entrega.

Mitigação: estrita legalidade nos atos; registro documental de todas as etapas; assessoramento jurídico.

c) Riscos Orçamentários e Financeiros

(5)



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalharradalcantara@gmail.com

- Risco: insuficiência ou atraso na liberação de recursos.
Impacto: paralisação da obra e desequilíbrio contratual.
Mitigação: comprovação prévia da dotação orçamentária; planejamento financeiro anual; pagamentos em até 30 dias conforme medições.
- Risco: pedido indevido de reequilíbrio econômico-financeiro.
Impacto: aumento dos custos para a Administração.
Mitigação: critérios objetivos para reajuste e reequilíbrio (INCC/SINAPI); análise técnica e jurídica fundamentada.

d) Riscos Ambientais e de Segurança

- Risco: geração inadequada de resíduos da construção civil.
Impacto: passivos ambientais, sanções de órgãos de controle.
Mitigação: cumprimento da Resolução CONAMA 307; PGRCC pela contratada; destinação adequada dos resíduos.
- Risco: acidentes de trabalho no canteiro.
Impacto: responsabilização da Administração; paralisação da obra.
Mitigação: exigência de cumprimento das NRs do Ministério do Trabalho; uso obrigatório de EPIs e EPCs; fiscalização de segurança.

e) Riscos Políticos e Institucionais

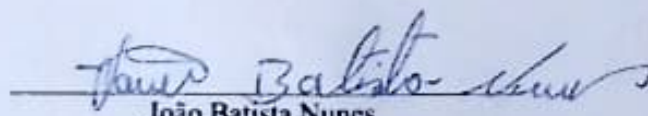
- Risco: mudança de gestão administrativa.
Impacto: descontinuidade do apoio político e orçamentário à obra.
Mitigação: contrato firmado com garantias legais; previsão em PPA, LDO e LOA; continuidade assegurada por lei.
- Risco: oposição política ou questionamento comunitário.
Impacto: desgaste institucional e atraso na execução.
Mitigação: ampla publicidade do processo; transparência e participação social.

3. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos demonstra que a contratação da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI é viável e segura, desde que adotadas medidas preventivas e mitigadoras identificadas neste documento. A análise evidencia que os riscos são gerenciáveis e compatíveis com a natureza da contratação, não comprometendo sua execução.

Com isso, a Administração Municipal dispõe de instrumento adequado para planejamento, gestão e fiscalização do contrato, reduzindo incertezas e assegurando a entrega da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo estabelecidos.

Barra D'Alcântara -PI, 19 de setembro de 2025.


João Batista Nunes
Agente de contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 012/2025

Interessado: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto no art. 7º, inciso I, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade da adequada fase de planejamento das contratações públicas;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo setor demandante, no qual restaram demonstradas a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação pretendida, identificando os requisitos técnicos, orçamentários e operacionais indispensáveis à execução da obra;

Considerando ainda a importância da presente contratação para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, garantindo instalações adequadas, modernas, acessíveis e compatíveis com a relevância do Poder Legislativo;

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo, determinando à Unidade de Licitações e Contratos a adoção de todas as providências subsequentes necessárias, especialmente:

1. A elaboração do Termo de Referência, em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico/luminotécnico anexos;
2. A formalização do Mapa de Riscos da Contratação, nos termos do art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021;
3. A elaboração da minuta de edital e de contrato, observando as disposições legais, regulamentares e as boas práticas de gestão pública;
4. O encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para emissão de parecer quanto à legalidade e regularidade do processo;
5. A posterior adoção das medidas necessárias à publicação do edital e à deflagração do certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução empreitada por preço global.

Barra D'Alcântara -PI, 22 de setembro de 2025.

Cleiton Brito De Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Barra D'Alcântara-PI, 26 de setembro de 2025.

Ofício s/n /2025

Ao
Agente de contratação

ASSUNTO: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

Sr. Agente de contratação,

Segue anexa, especificações para a contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência, para providências licitatórias, conforme a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto 10.024 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e ainda, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e dos dispositivos e exigências previstas no Edital e seus anexos.

Autorizo abertura de procedimento administrativo legal, para atender referidas solicitações, nos termos da legislação vigente.

Oficie o setor financeiro para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa a classificação orçamentária. O pagamento será conforme a entrega.

Sem mais para o momento,

Cleiton Brito De Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Barra D'Alcântara-PI, 29 de setembro de 2025.

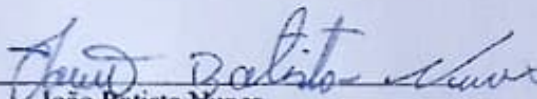
À assessoria Jurídica

ASSUNTO: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

Sr(a). Assessor (a),

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 53, § 1º da Lei nº 14.133/21, estamos encaminhando o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato Administrativo para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento,


João Batista Nunes
Agente de contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001-2025
Processo Administrativo nº 012-2025

A Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI, através do seu agente de contratação, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, do tipo menor preço, empreitada global, em 20/10/2025 às 10:00h. Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência. Fonte Orçamentária: Dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI, com recursos duodécimo do Poder Legislativo Municipal. Edital: Sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI, <https://www.selcorp.com.br/>, e www.tce.pi.gov.br.

Barra D'Alcântara (PI), 02 de outubro de 2025.


João Batista Nunes
Agente de contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
REF. AO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, COM A CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E AMBIENTES COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 01.656.319/0001-32, E A EMPRESA: CONSTRUTORA MALD LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.037.952/0001-67, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, CNPJ Nº 01.656.319/0001-32, com sede na Rua Joana Maria de Jesus, no Bairro São José, na Cidade de Barra D'Alcântara - PI, 64528-000, neste ato representada por seu presidente o Vereador **CLEITON BRITO DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MALD LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.037.952/0001-67**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 283, Barra D'Alcântara-PI, CEP 64.528-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Marcos da Silva Neto, portador do CPF nº 031.761.583-19 e RG nº 2.835.497 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo nº 012/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

1.2 Objeto da contratação:

Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

O valor total deste Contrato é R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado está regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, fornecimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Rua Joanna Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcantara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcantara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em Dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com recursos duodécimo do Poder Legislativo Municipal, no elemento de despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, 22 de outubro de 2025.

Cleiton Brito de Sousa
Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Munic.
de Barra D'Alcântara-PI
RG: 2.202.427 / CPF: 945.743.593-15

CLEITON BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



MARCOS DA SILVA NETO
Data: 22/10/2025 13:19:25 -0100
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

CONSTRUTORA MALD LTDA
CNPJ Nº 41.037.952/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Maria Lucilene Brito*
CPF: 053.410.043-39

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023

Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Contrato Administrativo nº 012/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de concorrência eletrônica de nº 001/2025, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da CPL, a contratação da empresa Construtora Mald LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.037.952/0001-67, com o valor global de R\$ R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Barra D'Alcântara -PI, 22 de outubro de 2025.

Cleiton Brito De Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Contrato Administrativo nº 012/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 012/2025, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica, cujo o objeto é a Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência, constante no processo em favor da Empresa Construtora Mald LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.037.952/0001-67, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor global de R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem o processo.

Barra D'Alcântara -PI, 22 de outubro de 2025.

Cleiton Brito De Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.856.319/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro Santa Fé, na Cidade de
Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Contrato Administrativo nº 012/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 012/2025, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência, venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da Empresa Construtora Mald LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.037.952/0001-67, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor global de R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem o processo.

Barra D'Alcântara -PI, 22 de outubro de 2025.

Cleiton Brito De Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara – PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.658.318/0001-32
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de
Barra D'Alcântara - PI, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

ORDEN DE SERVICOS

Processo Administrativo nº 012/2025.

Contrato Administrativo nº 012/2025.

Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Legislação: Art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao Termo De Referência.

Fica autorizada a Firma: **CONSTRUTORA MALD LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.037.952/0001-67**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 283, Barra D'Alcântara-PI, CEP 64.528-000, a **EXECUTAR** os serviços de ampliação da sede da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara - PI, com a construção de auditório e ambientes complementares, conforme projetos e especificações técnicas, anexos ao Termo De Referência, do qual se consagrou vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, conforme especificados na tabela abaixo:

VALOR GLOBAL: R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais);

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

PAGAMENTO: Conforme Contrato.

RECURSOS: Conforme Contrato.

Barra D'Alcântara (PI), 27 de outubro de 2025.

Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Munici-
pal de Barra D'Alcântara/PI

Cleiton Brito De Sousa
Presidente Da Câmara
CONTRATANTE

Recebido em 28/10/2025



Documento assinado digitalmente
Assinado em 28 de 10 de 2025
Hora: 11:44:00 AM -03:00
Verifique em: <https://repositorio.pi.gov.br>

Construtora Mald LTDA
Cnpj Nº 41.037.952/0001-67
CONTRATADA
EMPRESA